



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164
São João do Pau D'Alho – SP
E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI N.º 1024/2010 , DE 18 DE MAIO DE 2010

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 22.567,90 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), destinado a cobrir despesas com pagamento de Conselheiros Tutelares, com a seguinte denominação:

FICHA *****	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT. ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO *****	VALOR EM R\$
		02	PODER EXECUTIVO	
256	08.243.0004-2013	02.02.08	CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTES	
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.567,90

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

FICHA *****	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT. ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO *****	VALOR EM R\$
		02	PODER EXECUTIVO	
66	08.243.0004-2013	02.02.08	CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTES	
		3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	22.567,90

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos seis (18) dias do mês de maio de dois mil e dez (2010).

JOSÉ DINAEL PERLI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI
Secretário